

## **Edital de Credenciamento n.º 02/2022 – Novembro Negro/2022: Agentes Culturais**

A Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, torna público que entre os dias **28/10/2022 a 06/11/2022**, estarão abertas as inscrições para o credenciamento dos/as interessados/as em realizar apresentações artísticas vinculadas às Artes Urbanas (Slam Master; Graffiti; DJ; Rap, Ritmo/Poesia e vertentes e Danças Urbanas), assim como oficinas de capoeira, para compor a Programação do Novembro Negro/2022.

### **1. Do Objeto e Fundamentação Jurídica:**

**1.1.** Constitui objeto deste edital o credenciamento de interessados/as em realizar apresentações artísticas vinculadas às Artes Urbanas (Slam Master; Graffiti; DJ; Rap/Ritmo/Poesia e vertentes e Danças Urbanas), assim como oficinas de capoeira, para compor a Programação do Novembro Negro/2022.

**1.2.** A contratação ocorrerá de forma democrática, constituindo-se como uma ferramenta à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da eficiência, porquanto confere à mesma a possibilidade de contratação dos artistas credenciados e a organização dos eventos de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na contratação dos respectivos profissionais.

**1.3.** O presente edital está em conformidade com a Resolução N.º 001/2022 - Funalfa que adota o princípio do CREDENCIAMENTO para prestações de serviços de atrações artístico-culturais para eventos e projetos da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa.

**1.4.** A regulamentação que versa sob os procedimentos adotados por este edital está em consonância com o caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

### **2. Do Apoio Financeiro:**

**2.1.** O investimento total é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

**2.2.** As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.391.0005.20.29, 13.392.0005.20.15 e 13.391.0005.2021.0000  
Fontes: 0170000000 e 0100700000

### **3. Da Participação:**

**3.1.** Poderão participar do credenciamento apenas pessoas físicas (PF), desde que obedeçam os termos especificados neste certame:

**3.1.1.** A pessoa proponente deverá contar 18 anos completos ou ser regularmente emancipada, estando em pleno gozo de sua capacidade civil e apresentando regularidade fiscal e documental.

**3.2.** Estão **impedidos** de participação desta Chamada Pública: **a)** os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores), **b)** ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Direta e Indireta do Executivo e assessores parlamentares, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau; **c)** Titulares de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora/MG, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau; **c)** Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública ou que for declarada inidônea. **d)** Membros integrantes da Comissão de Análise do Credenciamento (CAC).

#### 4. Da proposta

**4.1.** Cada proponente poderá se inscrever apenas uma vez e em uma categoria específica no edital.

**4.2.** As pessoas proponentes **habilitas contempladas** deverão estar disponíveis entre o dia 18/11/2022 a 11/12/2022 (solicitamos a reserva dos dias no mês de dezembro, caso seja necessário realizar algum ajuste na programação), no dia, local e horário que forem especificados na grade da Programação do Novembro Negro 2022.

**Importante!** Casos de negativas – **antes da contratação** – não gerará penalidades, contudo será convocada a pessoa suplente.

**4.3.** Serão selecionados/as agentes culturais que integrarão a programação a ser promovida pela Funalfa para o Novembro Negro/2022, em conformidade com o quadro abaixo:

	<b>Categoria</b>	<b>Especificação do serviço a ser contratado</b>
1	Slam Master	<p>Pessoa responsável pela apresentação do evento, transição entre as apresentações, divulgação de marcas e patrocínios, intervenção com o público que tem vivência no meio das artes urbanas.</p> <p><b>Critério:</b> experiência mínima como slam master de 18 meses de atuação comprovada por meio do currículo.</p>
2	Graffiti	<p>Intervenção urbana utilizando spray, aerógrafo, moldes, stencil, tinta acrílica, canetas gráficas, gigantografias, etc. Produção de desenhos, personagens e/ou letras.</p> <p>A intervenção será realizada em evento específico, com duração aproximada de 4 horas.</p> <p>Não será fornecido material. Este é de responsabilidade da pessoa proponente.</p> <p>A arte será realizada em superfície móvel, que deverá ser preparada previamente do evento pelo/a agente cultural contemplado/a.</p> <p>Superfície a ser utilizada: compensado naval - chapa/painel em madeira compensada prensada, de 2200 x 1600 mm, e = 6 mm</p> <p>Temática a ser adotada na arte: consciência negra, exemplo: cultura hip hop, cultura popular, culinária etc.</p> <p><b>Critério:</b> experiência mínima de 06 meses de atuação comprovada com graffiti por meio do currículo.</p>
3	DJ	<p>Discotecagem com discos de vinil, cds, time code ou qualquer outra interface para esta finalidade de reprodução de discos e mídias digitais.</p> <p>A performance será realizada em evento específico, em formato show (apresentação ao público), com duração aproximada de 1h45 min.</p> <p>O CDJ e demais aparelhagem necessária é por conta do DJ. A Funalfa fornecerá apenas o som, a saber: tipo Médio Porte: especificações mínimas: 6 caixas de sub grave, 6 caixas médio grave, 4 amplificadores; 2 equalizadores; 8 microfones, 1 mesa de som de 24 canais, 2 microfones sem fio, 8 pedestais, 4 caixas de retorno, 1 aparelho de MD, 1 aparelho de CD, 16</p>

		<p>canhões, 1 mesa de iluminação, 1 efeito Alessis, 2 compressores, 1 amplificador para teclado, 1 amplificador para guitarra, 1 amplificador para baixo, 1 bateria pearl, cabos para interligar todo o sistema.</p> <p><b>Critério:</b> experiência mínima de 06 meses de atuação comprovada como DJ por meio do currículo.</p>
4	<p>Rap (Ritmo/Poesia) e vertentes</p> <p>Freestyle, Beatbox e outros</p>	<p>Sarau poético: coletivo/grupo com história de atuação, contendo 03 ou mais integrantes, com duração aproximada de 30 minutos.</p> <p>Temática a ser adotada na performance: Consciência Negra.</p> <p>O coletivo/grupo deverá ser representado por meio de uma pessoa proponente. Esta pessoa será a responsável pela inscrição no credenciamento.</p> <p><b>Critério:</b> experiência mínima de 06 meses de atuação comprovada em saraus por meio do currículo.</p>
5	<p>Danças Urbanas (Breaking, Locking, Popping, Krump e outros)</p>	<p>Coletivo/grupo consolidado (crews), contendo acima de 2 integrantes. A performance será realizada em evento específico, em formato show (apresentação ao público), com duração aproximada de 30 minutos.</p> <p>O coletivo/grupo deverá ser representado por meio de uma pessoa proponente. Esta pessoa será a responsável pela inscrição no credenciamento.</p> <p><b>Critério:</b> experiência mínima de 06 meses de atuação comprovada em eventos e/ou ensaios por meio do currículo.</p>
6	<p>Oficina de Capoeira</p>	<p>Oficina aberta a capoeiristas e comunidade, não devendo exceder 30 participantes, com duração mínima de 2 horas.</p> <p>A proposta deverá relacionar vivência - possibilitar debates e vivências em prol da salvaguarda do bem imaterial, preservando a identidade, a cultura ancestral, valorizando a prática da Capoeira e os saberes a ela relacionados - e prática de modo a desenvolver os saberes relativos ao ofício em Roda de Capoeira com os participantes.</p> <p>As <u>inscrições</u> dos participantes das oficinas deverão ser realizadas com antecedência mínima de dois dias da ocorrência da atividade, sendo de responsabilidade doicineiro a organização dos formulários para inscrição. As inscrições poderão ser realizadas em formulário eletrônico (Google Forms) ou presencialmente. As informações relativas aos inscritos são de responsabilidade doicineiro e deverão ser remetidas ao Departamento de Memória e Patrimônio Cultural através do e-mail <a href="mailto:dmpac.funalfa@gmail.com">dmpac.funalfa@gmail.com</a>, após a realização da atividade, para que seja elaborado um banco de dados para mapeamento da Capoeira no município. Os locais serão indicados pela Funalfa em conformidade com a programação do Novembro Negro.</p> <p><b>Critério:</b> experiência mínima de <u>10 anos</u> de atuação de aulas e oficinas correlatas comprovada por meio do currículo.</p>

**4.4.** Não serão aceitas apresentações artísticas/oficinas de cunho racista, gordofóbico, etarista (idade), capacitista (pessoas com deficiência) e classista (classe social) ou qualquer forma de violação dos Direitos Humanos.

**4.5.** O quadro a seguir estipula o valor do cachê e o quantitativo de cada categoria:

	<b>Categoria</b>	<b>Cachê</b>	<b>Número de propostas contempladas</b>
<b>1</b>	Slam Master	R\$1.800,00	4
<b>2</b>	Graffiti	R\$1.500,00	4
<b>3</b>	DJ	R\$1.400,00	8
<b>4</b>	Rap (Ritmo/Poesia) e vertentes	R\$ 400,00	9
<b>5</b>	Breaking (estão inclusas todas as vertentes das danças urbanas)	R\$ 1.500,00	8
<b>6</b>	Oficina de Capoeira	R\$ 2.000,00	08

**4.6.** Os valores apresentados são caracterizados como **Valor Bruto**, sendo assim, os pagamentos estão condicionados às devidas retenções dos tributos incidentes em cada operação.

**4.7.** Caso alguma categoria não contemple, em sua totalidade, o número de inscrições habilitadas, a Funalfa poderá contratar credenciados habilitados em outras categorias, respeitada a dotação orçamentária e a ordem dos suplentes. Neste caso, a definição dessas categorias será estabelecida pela Comissão de Análise do Credenciamento (CAC). Caso não haja suplente o habilitado contemplado poderá ser contratado mais de uma vez, respeitado o valor das dotações orçamentárias.

**4.8.** Os valores especificados neste edital decorreram de pesquisa de mercado e se adequam aos valores praticados pela Funalfa.

## 5. Da estrutura para a realização das propostas (apresentações e oficinas)

**5.1.** A Funalfa não se responsabilizará pelo fornecimento de materiais como: rider técnico de som, rider técnico de luz, sprays, tintas, linóleo, carpete de dança, praticáveis, ou qualquer outra necessidade técnica decorrente da atividade inscrita neste edital. Consideramos o rider técnico todo e qualquer equipamento técnico necessário para a realização de apresentação, como caixas amplificadas (P.A), mesas de som, mesas de luz, pick-ups, equipamentos para sonorização, iluminação, praticáveis ou qualquer estrutura. Data show

**Importante!** A proposta da apresentação credenciada neste edital, **deve ser adaptável** para ser executada em diversos formatos, como: em teatros, salas multiúso, espaços alternativos e ambientes externos.

5.2. Será disponibilizado energia elétrica para as pessoas contratadas.

5.3. Caberá às pessoas contratadas providenciarem sua própria fonte de água e alimentação.

## 6. Da inscrição

6.1. A inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas contidas neste edital.

6.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por meio da Plataforma Prefeitura Ágil, entre o dia **28/10/2022 a 06/11/2022**. A inscrição encerrará às 23h59min. Não serão consideradas inscrições após esse prazo. Recomenda-se não deixar para o último momento!

6.3. A pessoa proponente deverá vincular apenas um e-mail ao seu CPF para todas as demandas do Prefeitura Ágil.

**Importante!** A pessoa proponente deve realizar os cadastros no mesmo nome e CPF: Prefeitura Ágil e Edital, caso contrário serão **desclassificadas**.

6.4. Os cadastros supracitados deverão ter o CPF e o nome completo informado em conformidade com o registro civil.

**Importante!** Só será aceita inscrição no edital da pessoa proponente que tenha seu cadastro no “Prefeitura Ágil” cujo CPF inscrito seja o mesmo da inscrição.

**6.5. Além das informações preenchidas no Prefeitura Ágil, a pessoa proponente também deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:**

a) Documentação comprobatória (vide item 7 - Da documentação necessária para inserir na inscrição);

b) Currículo do/a agente cultural ou coletivo/grupo artístico – Pessoa Física, com **comprovação de tempo** de atuação na categoria pretendida, por meio de cópias de materiais que permitam reconhecer a atuação e identificar a data do (a) coletivo/grupo ou artista, tais como: cartazes; folders; folhetos; registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista; matérias de jornal; páginas da internet; fotografias com imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações; vídeos; informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas, é importante demonstrá-lo por meio de materiais de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.

**Importante!** Destacar datas/ período para comprovação da atuação que comprove pelo menos o tempo mínimo definido para categoria proposta. O material anexado deverá ser em pdf, png docx, mp3, mp4, com limite de 64mb para cada um, com som audível e compreensível;

c.1) As informações constantes no currículo devem ser comprovadas de acordo com cada experiência profissional descrita: podendo ser por meio de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; Atestado de Capacidade Técnica; Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento; reportagens nas mídias, fotos e vídeos em posts em redes sociais; declarações em papel timbrado e carimbo; declaração emitida por autoridades com fé pública; declarações de trabalhos realizados em projetos de organizações públicas e/ou privadas. Assim como, declaração ou certificado de participação em cursos ligados às atividades relacionadas à categoria a ser credenciado.

6.4. De acordo com as informações inseridas, a comprovação pode ser encaminhada em anexo ou por meio de links. É de inteira responsabilidade do proponente a efetividade de acesso aos links relacionados. Tendo em vista que muitos links podem ter dificuldade de acesso, sugerimos encaminhar também prints.

**6.5.** Em caso de mais de uma inscrição, será considerado apenas o primeiro protocolo de inscrição encaminhado.

**6.6.** A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

**6.7.** Antes de realizar a inscrição neste edital, a pessoa proponente deve estar ciente de que a documentação fiscal inserida no cadastro não deve possuir débitos fiscais pendentes no cadastro de CPF, e que caso haja alguma pendência fiscal no cadastro inserido na data da contratação, será impossível efetivar a habilitação. A pessoa proponente se responsabiliza em manter todos os documentos fiscais regularizados durante todo o processo de contratação, desde a inscrição até o pagamento.

## **7. Da documentação necessária para inserir na inscrição:**

**7.1.** A pessoa proponente deverá encaminhar junto ao formulário de inscrição, no ato da inscrição, os seguintes documentos: Cópia do RG; CPF; PIS/NIT; Comprovante de residência no nome do/a proponente, referente ao ano de 2022 (ou declaração de corresponsabilidade – Anexo 01) – e comprovante de dados bancários (a conta deve ser obrigatoriamente no CPF do proponente).

**7.2.** No ato da inscrição, também deverão constar as certidões, dentro do prazo de validade e serão submetidas à verificação da autenticidade.

### **a) No caso de Pessoa Física:**

Inscrição no Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

01) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>).

02) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos da empresa perante a Justiça do Trabalho, que é a responsável pela emissão dessa certidão (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

03) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado da sede ou domicílio da contratada ([http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao\\_debitos/](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/)).

04) Certidão Negativa de Débito Ampla do Município do domicílio ou sede da contratada e do Município de Juiz de Fora, quando não for o mesmo.

**7.3.** As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizada parceladamente a contratação.

## **8. Procedimento de Habilitação**

**8.1.** Os protocolos dos pedidos de credenciamento e documentação anexa, serão analisados e conferidos, durante todo período aberto às inscrições, pela Comissão de Análise do Credenciamento (CAC), que será composta por 06 (seis) pessoas (servidoras

ou não) indicadas pela Funalfa, nomeadas mediante portaria específica, sendo 03 titulares e 03 suplentes.

**8.2.** É facultada à CAC promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer dúvidas.

**8.3.** Serão consideradas credenciadas as inscrições que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Análise do Credenciamento (CAC).

**8.4.** Verificada que a documentação protocolada está de acordo com as exigências do Edital, os inscritos serão considerados **habilitados** para a próxima etapa do processo, e serão submetidos ao credenciamento mediante **SORTEIO**.

**8.5.** A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilita automaticamente o interessado.

## 9. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO POR SORTEIO

**9.1.** O processo para o sorteio será:

**9.1.1.** O processo de sorteio para as apresentações artísticas vinculadas ao movimento negro/Artes Urbanas (Slam Master, Graffiti, DJ, Rap/Ritmo/Poesia e vertentes e Danças Urbanas), será realizado no dia 11/11/2022, às 09 horas, na sede da Funalfa, localizada na Av. Barão do Rio Branco, 2234 - Centro, Juiz de Fora – MG.

**9.1.2.** O processo de sorteio para a categoria/ oficinas de capoeira, será realizado no dia 11/11/2022, às 11 horas, na sede da Funalfa, localizada na Av. Barão do Rio Branco, 2234 - Centro, Juiz de Fora – MG.

**9.2.** O sorteio será iniciado pela Comissão de Análise do Credenciamento (CAC), na presença das pessoas proponentes, sendo aberto ao público.

**9.3.** O sorteio dar-se-á pelo depósito, em um recepiente, dos números de protocolo com os nomes das pessoas proponentes habilitadas.

**9.4.** O comparecimento à sessão pública de sorteio é obrigatória, somente poderão ser contemplados pelas demandas das que se apresentarem à sessão e forem, oportunamente, sorteados. Em caso de ausência, deverá ser encaminhado/a, representante legal.

**9.5.** Para o preenchimento das vagas, serão considerados **habilitados/contemplados** àqueles inscritos que forem sorteados até o limite de vagas previstas para cada categoria.

**9.6.** O processo de credenciamento segue com a lavratura da “Ata de Credenciamento por Sorteio”, contendo a ordem dos sorteados com os nomes e CNPJ / CPF. Servindo de base para a emissão do contrato de prestação de serviço. Na ocasião serão identificados os habilitados/ contemplados e os demais habilitados na ordem de suplência.

**9.7.** As inscrições habilitadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada categoria, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial do sorteio realizado. Podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

**9.8.** Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

**9.9.** A ata, contendo o resultado da sessão será divulgada na página da prefeitura de Juiz de Fora, Atos do Governo. O resultado do sorteio será consolidado mediante Termo de Homologação.

## 10. Da contratação

**10.1.** A participação no presente Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais da Funalfa uma vez que o Credenciamento é um banco de agentes culturais para consulta da equipe programática no processo de composição da programação do evento em tela, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade da Funalfa, bem como de previsão orçamentária.

**10.2.** Após a divulgação do resultado final deste Credenciamento, as pessoas **habilitadas/contempladas** serão informadas da programação para proferirem o aceite e receberão a minuta do contrato para a coleta da assinatura.

**10.3.** A contratação dos credenciados **habilitados/contemplados** será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício.

**10.4.** A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

**10.5.** O contratado deverá providenciar autorização dos respectivos compositores ou detentores do direito autoral para utilização das músicas apresentadas e outras obras, se for o caso.

**10.6.** O contratado deverá estar em situação regular com as obrigações fiscais, comprovadas através das certidões municipais, estaduais e federais. O pagamento será realizado ao contratado após a prestação do serviço, mediante emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo).

**10.6.1.** No caso de pessoas físicas domiciliadas no município de Juiz de Fora, somente será aceito o Recibo de Pagamento de Autônomo Eletrônico – RPA-e emitido pelo sistema de Nota Fiscal Eletrônica da Prefeitura de Juiz de Fora, através do endereço <https://nfse.pjf.mg.gov.br/>, conforme dispõe o art. 16 do Decreto 14.211 de 02 de dezembro de 2020. Para dúvidas em relação à emissão do recibo ligar para (32) 3690-8270 ou (32) 3690-7417.

**10.6.1.1** Para emissão do RPA-e o prestador deverá estar cadastrado como autônomo na Prefeitura de Juiz de Fora. O respectivo cadastro é realizado por meio da Plataforma Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>), opção “Protocolos”, assunto “Cartão de Inscrição (Referência Fiscal) - Autônomo”. Para dúvidas em relação à inscrição, ligar para (32) 3690-7419.

**10.7.** No caso de pessoas físicas domiciliadas em outros municípios, deverá ser verificada a legislação do mesmo quanto a existência de regulamentação em relação a emissão do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA”.

**10.8.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, após a apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo, conforme o caso, e prestação de contas (relatório e registro fotográfico) comprovando o cumprimento, em até 03 (três) dias.

**10.9.** Nenhum gasto com a proposta, além do pagamento solicitado pelo proponente, será de responsabilidade da Funalfa.

**10.10.** São obrigações do/a contratado/a providenciar sua estrutura técnica e manter seus dados atualizados para contato com a Funalfa.

Parágrafo único: os contratados/as deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas: a) Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita; b) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos; c) Garantir a boa qualidade dos serviços; d) Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através

da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica; e) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados. f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Funalfa ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos; g) Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico; h) Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à Funalfa, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa. i) Caso a proposta contemple a execução integral ou parcial de obras de outros autores, senão o próprio executor, o proponente deverá arcar integralmente com a arrecadação dos valores devidos ao ECAD j) providenciar autorizações junto a Vara da Infância, caso necessário.

**Importante!** A Funalfa não possui nenhum tipo de responsabilização subsidiária pelas referidas obrigações.

**10.11.** Todas as atividades serão fiscalizadas por servidores da Funalfa para garantia de execução em conformidade com a proposta original. Caso a proposta apresente irregularidades, o/a contratado/a será vetado/a de participar de editais da Funalfa pelo período de até 02 (dois) anos.

**10.12.** É responsabilidade da pessoa contratada que seja realizado o contato com a Coordenação do GT Novembro Negro para alinhamento da atividade.

**10.13.** Caso o número de manifestações artísticas sejam insuficientes para o preenchimento da grade de programação do Novembro Negro/2022 a Funalfa poderá, de acordo com as condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, proceder a contratação direta de profissionais da classe artística para integrarem o evento.

**10.14.** As apresentações artísticas e oficinas deverão começar rigorosamente no horário e local previamente marcado. Em caso de realização em ambientes ao ar livre, a atividade não poderá ultrapassar o horário de 22h.

## 11. Da prestação de Contas

**11.1.** A pessoa contratada terá um prazo de **até 3 (três) dias úteis** da prestação do serviço para protocolar a prestação de contas no protocolo de inscrição no Prefeitura Ágil.

**11.2.** A prestação de contas deverá ser composta por: a) Mínimo de 3 (três) fotos formato 11x15cm visíveis e vídeo de boa qualidade da ação realizada no evento que foi contratado, contendo o(s) artista(s), a plateia e o local de realização e outras informações pertinentes à proposta em questão. b) Relatório escrito das atividades desenvolvidas, contendo horário de início, término e duração total.

**11.3.** A Funalfa **somente** efetuará o pagamento mediante a apresentação do RPA e aprovação da prestação de contas.

## 12. Da Rescisão e do Descredenciamento

**12.1.** A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93. 8

**12.2.** Constituem hipóteses de descredenciamento, quando: **a)** A pessoa contratada que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Funalfa. **b)** Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais; **c)** Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; **d)** Por vontade própria do artista.

### 13. Da Vigência

**13.1.** O credenciamento resultante deste edital ficará vigente a partir da sua homologação publicada em DOC, até o dia 31 de janeiro de 2023, período o qual serão realizadas as inscrições, seleção e apresentação da prestação de contas.

### 14. Do Calendário das Etapas:

<b>Etapas</b>	<b>Ações</b>	<b>Datas e períodos estimados</b>
<b>1ª Etapa</b>	Publicação do edital	<b>28/10/2022</b>
<b>2ª Etapa</b>	Período de inscrição	<b>28/10/2022 a 06/11/2022</b>
<b>3ª Etapa</b>	Análise e classificação – Comissão de Análise do Credenciamento (CAC)	<b>Até 08/11/2022</b>
<b>4ª Etapa</b>	Divulgação do Resultado	<b>09/11/2022</b>
<b>5ª Etapa</b>	Sorteio	<b>11/11/2022</b>
<b>7ª Etapa</b>	Publicação do Resultado Final	<b>12/11/2022</b>
<b>8ª Etapa</b>	Contato com o artista para verificação do Dia e Local para apresentação	<b>16/11/2022</b>
<b>9ª Etapa</b>	Empenho e assinatura do contrato	<b>A partir do dia 16/11/2022</b>

**14.1.** As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados, mediante aviso na página da Prefeitura de Juiz de Fora – atos do governo – e redes sociais da Funalfa.

### 15. Das Considerações Finais

**15.1.** Serão desclassificadas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste edital.

**15.1.** No ato da inscrição para este edital, os/as interessados/as concordam em ceder à Funalfa o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.

**15.2.** A Funalfa não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.

**15.3** A pessoa proponente é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**15.4.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que os proponentes participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**15.5** A participação neste credenciamento representa a aceitação na íntegra deste edital.

**15.6.** O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

**15.7.** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos a critério da Comissão de Análise do Credenciamento (CAC), sendo as dúvidas interpretadas sempre em proveito da sociedade, da valorização da arte e da linguagem artística.

**15.8.** Não divulgaremos informações privadas sobre as pessoas participantes, como dados pessoais e dados bancários.

Juiz de Fora, 28 de outubro de 2022.

GIANE ELISA SALES DE ALMEIDA Diretora-Geral da Funalfa

## ANEXO I- ATESTADO DE CORRESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, junto à Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, que o/a proponente \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ é domiciliado/a no endereço de minha residência, abaixo descrito.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive, em diligência dos órgãos municipais.

Endereço:

Bairro:

Cep:

Por ser verdade, firmo o presente.

Juiz de Fora , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do titular da residência)

**OBSERVAÇÃO:** Anexar cópia do comprovante de residência do ano de 2022 referente ao endereço indicado e RG e CPF da pessoa que está atestando a informação/ titular da residência.